

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**FINAL DE LISTA Nº 01/2018 - EDITAL Nº 09/2017**

O Secretário Municipal de Gestão no uso de suas atribuições, em relação ao Edital nº 09/2017 - Processo Seletivo Simplificado - REDA, que visa a contratação temporária de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS.

RESOLVE:

1. TORNAR PÚBLICO nova posição na ordem de classificação do candidato abaixo discriminado, convocado através do Aviso de Convocação nº 02/2018, publicado no DOM nº 7.083 de 03 de abril de 2018, em cumprimento à decisão proferida no PR SEMGE Nº 2879/2018.

FUNÇÃO: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO II - OPERACIONAL

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM AFRODESCENDENTES

NOME	DOCUMENTO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO INICIAL	NOVA CLASSIFICAÇÃO
R O N A L D O MOREIRA	348136323	811010109	54º	330º

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 07 de maio de 2018.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE**ENSINO SUPERIOR - EDITAL N.º 02/2018**

O Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais torna pública a realização de **Processo Seletivo Simplificado para Programa de Estágio**, nos termos do Decreto Municipal nº 29.633/2018, destinado a estudantes de Ensino Médio, Técnico e Educação Superior, consoante às normas contidas nesse Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo para o Programa de Estágio destina-se ao provimento de vagas de estágio na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

1.2 O estagiário desenvolverá suas atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, na Rede de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, cujas atribuições proporcionem experiência prática de aprendizagem, de forma supervisionada, objetivando oportunizar aos acadêmicos vivências em atividades de extensão em regulação médica e registro epidemiológico em emergências cardiovasculares no Município de Salvador e em ações desenvolvidas para melhoria do seu fluxo de atendimento.

1.3 O candidato ao Programa de Estágio da Prefeitura Municipal do Salvador, deverá observar a Lei Federal nº 11.788/2008, o Decreto Municipal nº 29.633/2018 e demais normas que vierem a ser expedidas sobre a matéria.

1.4 O Estágio não gera, sob qualquer hipótese, vínculo empregatício de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal do Salvador, nem com o Agente de Integração, e sua realização dar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio, celebrado entre o estudante, a Instituição de Ensino e a Prefeitura Municipal do Salvador, através da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

1.5 Os estagiários receberão, a título de bolsa de complementação educacional, a importância mensal no valor de R\$ 928,02 (novecentos e vinte e oito reais e dois centavos), acrescido do valor do auxílio transporte.

1.5.1 Ao Estagiário não será concedido auxílio-alimentação ou assistência à saúde, bem como quaisquer benefícios que venham a ser instituídos para os servidores da Prefeitura Municipal do Salvador.

1.6 Será garantido ao Estagiário, Seguro de Acidentes Pessoais, através das Instituições Especializadas e credenciadas como agente de integração do sistema de ensino e setores de produção.

1.7 A jornada do estágio será de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, a serem cumpridas no horário de funcionamento do órgão, sem prejuízo do cumprimento do horário escolar, conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio.

1.8 O Processo Seletivo Simplificado para o Programa de Estágio, compreenderá as seguintes etapas:

1.8.1. 1ª Etapa - Prova Objetiva;

1.8.2. 2ª Etapa - Entrevista e Análise Curricular;

1.8.3. 3ª Etapa - Seminário de Introdução à Rede.

1.9. Os candidatos que não forem aprovados dentro do número de vagas figurarão no cadastro de reserva.

1.9.1 O cadastro de reserva é o conjunto de candidatos que obtiverem classificação além do número de vagas oferecidas por área de formação.

1.9.2 O cadastro de reserva será composto por 05 (cinco) vezes o número de vagas da área de formação de Medicina e 08 (oito) vezes o número de vagas da área de formação de Enfermagem.

1.10. Os candidatos que constarem no cadastro de reserva serão convocados, conforme interesse da Administração Municipal, obedecendo a ordem de classificação.

1.11 O candidato que não for aprovado dentro do número de vagas oferecido neste edital e nem classificado no cadastro de reserva será eliminado.

1.12 O prazo de validade do Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de início de estágio dos candidatos aprovados, ou se esgotar o cadastro reserva, o que primeiro ocorrer.

2. VAGAS E PRÉ-REQUISITOS

2.1. As 08 (oito) vagas estão distribuídas de acordo com o quadro abaixo, atendendo ao nível de escolaridade e pré-requisitos:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	PRÉ-REQUISITOS	ÁREA DE FORMAÇÃO	REQUISITOS ESPECÍFICOS POR ÁREA DE FORMAÇÃO	VAGAS
Superior Incompleto	Estar matriculado (a) e cursando em Instituição do Ensino Superior. Ter concluído 50% da grade curricular do curso de Ensino Superior. A Instituição de Ensino deve ser reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC e estar conveniada com o IEL.	Medicina	Estar cursando entre o 8º e 11º semestre	08
		Enfermagem	Estar cursando entre o 7º e 9º semestre	02
TOTAL				10

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas por meio eletrônico das 08:00h do dia 28 de maio de 2018 até às 18:00h do dia 30 de maio de 2018, através do Instituto Euvaldo Lodi - IEL no endereço eletrônico www.ielestagio.org.br.

3.2 São condições para inscrição do candidato:

3.2.1 Preencher os requisitos de que trata o item 2.1 do presente Edital;

3.2.2 Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e normas que regem o Programa de Estágio da Prefeitura Municipal do Salvador, Decreto Municipal nº 29.633/2018 e Lei Federal nº 11.788/2008.

3.3 As inscrições que não atenderem a todos os requisitos e prazos fixados serão canceladas, a qualquer tempo.

4. DA REALIZAÇÃO DA PROVA

4.1 A 1ª etapa do processo seletivo será composta de Prova Objetiva.

4.1.1 A Prova Objetiva valerá 10,0 (dez) pontos, constará 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha com enfoque em emergências cardiovasculares, regulação médica e bioestatística básica.

4.2 O Processo Seletivo será realizado nas datas, locais e horários a serem informados pelo Aviso de Convocação de acordo com escalonamento publicado no Diário Oficial do Município e no site www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br.

4.3 No local de aplicação da Prova Objetiva, os inscritos deverão apresentar documento original de identidade com foto.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO PARCIAL

5.1 Serão classificados para a Etapa da Entrevista e Análise Curricular até 06 (seis) vezes o número de vagas da área de formação de Medicina e até 09 (nove) vezes o número de vagas da área de formação de Enfermagem, dos candidatos que atenderem aos pré-requisitos e obtiverem maior nota em ordem decrescente.

5.2 O Resultado Parcial com a relação dos candidatos classificados para a etapa da Entrevista e Análise Curricular será divulgado no site www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br e no Diário Oficial do Município.

5.3 Serão desclassificados deste Processo Seletivo os candidatos que não obtiverem classificação na forma do item 1.9.2.

6. DA ENTREVISTA E ANÁLISE CURRICULAR

6.1 A 2ª etapa do processo seletivo será composta de Entrevista e Análise Curricular.

6.1.1 A Entrevista e Análise Curricular valerão 10,0 (dez) pontos.

6.2 A Entrevista será realizada na Central de Regulação do SAMU, localizada no Complexo de Saúde Dr. Cesar Araujo, S/N Largo do Tamarineiro - Pau Miúdo, nas datas, locais e horários a serem informados pelo Aviso de Convocação de acordo com escalonamento publicado no Diário Oficial do Município e no site www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br.

6.2.1 Na ocasião da Entrevista, os inscritos deverão entregar, pessoalmente, seus documentos em envelope lacrado, identificado com o nome completo e nº do documento de Identidade, contendo as cópias da seguinte documentação:

- Documento de Identidade - RG;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Comprovante de residência com CEP, emitido no máximo há 3 (três) meses;
- Comprovante de Matrícula do semestre em curso, assinado e carimbado pela Instituição de Ensino;
- Curriculum lattes resumido ou curriculum vitae;
- Histórico escolar atualizado, constando o total da carga horária exigida para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada;
- Caso o histórico escolar não demonstre claramente que o interessado possui o total da carga horária exigida para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada, o candidato deverá apresentar declaração expedida pela Instituição de Ensino com as informações.

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. Serão classificados os candidatos segundo Nota Final, que comporá o Resultado Final segundo a fórmula:

$$\text{Nota Final} = \frac{(\text{Nota da Prova Objetiva} \times 0,7 + (\text{Nota da Entrevista} + \text{Análise Curricular}) \times 0,3)}{10}$$

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Para a Etapa da Entrevista será adotado como critério de desempate:

a) Idade Maior.

8.2 Para o Resultado Final, serão adotados como critérios de desempate:

- Maior pontuação na Prova Objetiva;
- Maior nota na entrevista;
- Estudar em Instituição Pública;
- Idade maior.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

9.1 Os candidatos serão classificados obedecendo a ordem decrescente da classificação.

9.2 A Secretaria Municipal de Gestão publicará o Resultado Final contendo a relação dos aprovados no Diário Oficial do Município e no site www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br.

9.3 Os candidatos classificados no Resultado Final obrigatoriamente deverão participar do Seminário de Introdução à Rede, sob pena de eliminação no Processo Seletivo, em caso de ausência.

9.3.1 O Seminário de Introdução à Rede será realizado na Central de Regulação do SAMU, localizada no Complexo de Saúde Dr. Cesar Araujo, S/N Largo do Tamarineiro - Pau Miúdo, nas datas, locais e horários a serem informados pelo Aviso de Convocação de acordo com escalonamento publicado no Diário Oficial do Município e no site www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br.

10. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

10.1. Os candidatos convocados deverão se apresentar no prazo e local determinados no Edital de Convocação, para emissão do Termo de Compromisso de Estágio.

10.2. Os Candidatos convocados, poderão ser eliminados nas seguintes situações:

- quando descumprirem as regras do Edital;
- quando não comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação para contratação.

10.3. A não apresentação do candidato, no prazo estabelecido no Aviso de Convocação, implicará na convocação imediata do candidato subsequente.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A prestação de declaração falsa ou inexacta e a não apresentação de quaisquer documentos exigidos, ainda que verificadas posteriormente, implicarão a eliminação do candidato do processo seletivo, em qualquer época.

11.2 A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

11.3 As convocações dos candidatos dependerão do interesse da Administração Municipal, do interesse público, da existência de vagas e de previsão orçamentária.

11.4 As convocações, classificações, desclassificações, resultado final e demais atos referentes ao Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município e no site www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br.

11.5 O não comparecimento as etapas previstas no item 1.8 deste Processo Seletivo implicará na

eliminação do candidato.

11.6. Para admissão de estagiários no âmbito da Administração Direta será necessária a existência de Termo de Compromisso de Estágio entre o Estagiário, a Prefeitura Municipal do Salvador e a Instituição de Ensino a qual estiver matriculado o estudante, com o auxílio das instituições especializadas, credenciadas como agentes de integração do sistema de ensino e setores de produção.

11.7 O Termo de Compromisso de Estágio conterá necessariamente as obrigações do estagiário e da Administração, bem como as normas disciplinares de trabalho com base nas regras estabelecidas para os servidores do órgão onde se realiza o estágio, especialmente as destinadas ao resguardo do sigilo e da veiculação de informações a que tenha acesso o estagiário.

11.8 Os casos omissos serão tratados pela Diretoria de Gestão de Pessoas/SEMGE.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 16 de maio de 2018.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **Registro de preços para aquisição de Medicamentos.**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 122/2018 - PROC. Nº 8313/2018

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 123/2018 - PROC. Nº 8312/2018.

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 124/2018 - PROC. Nº 8318/2018.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 ou 3202-1118 e-mail: searp.saude@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 23 de maio 2018.

STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR

INTIMAÇÃO

O Setor de Cobrança - SECOB, da Secretária Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR, tendo em vista que os autuados abaixo relacionados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais.

Resolve Intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código de Polícia Administrativa do Município, para tomar conhecimento do teor do AUTO DE INFRAÇÃO:

A.I. 606810/2018 **AUTUADO:** Cristina Chaves

DESCRIÇÃO DO FATO: Autuada por não atendimento a notificação especial nº 2610030265 que solicitava retirada do concreto que se encontrava em área pública.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 237º da Lei nº 5.503/1999.

PRAZO DEFESA: 15 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 606805/2018 **AUTUADO:** Joilson Nunes de Almeida

DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado por não atendimento a notificação nº 2610030555 que solicitava retirada do toldo e da cobertura que se encontrava em área pública, no prazo de 48 horas.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 237º da Lei nº 5.503/1999.

PRAZO DEFESA: 15 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 606804/2018 **AUTUADO:** Lídia Serra de Jesus

DESCRIÇÃO DO FATO: Autuada por não atendimento a notificação nº 2610030554 que solicitava do telheiro com madeira colocado no logradouro público, no prazo de 48 horas.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 237º da Lei nº 5.503/1999.

PRAZO DEFESA: 15 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 606205/2018 **AUTUADO:** Paulo Cersa dos Santos

DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado por iniciar obra de construção sobre sem a devida licença emitida pela Sedur/PMS.

DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 7º da Lei Municipal 9.281/2017

PRAZO DEFESA: 15 dias, a contar da data desta publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 23 de Maio de 2018.

SÉRGIO GUANABARA
Secretário



SALVADOR
PREFEITURA

PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Prefeito de Salvador
Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto

Chefe de Gabinete do Prefeito
Kaio Vinicius Moraes Leal

Coordenador de Tecnologia
Claudio Raphael Pereira Pinto

Gestor de Editoração
Elvis Couto Laurencio

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informações, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.oficial@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.

Órgão responsável
Gabinete do Prefeito

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000 - Tel.: 3202-6261/6262
www.salvador.ba.gov.br